



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Praça João Pinheiro, 15 – salas 217, 219 – Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

PROCESSO Nº 005/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 (dez) dezesseis dias do mês de outubro do ano de 2014, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 10.935.438/0001-15, com sede à com sede à Praça João Pinheiro, 15 – salas 217-219, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Diretor Executivo Antônio José pereira de Oliveira, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF 506.547.306-44, Carteira de Identidade M-5204044, residente e domiciliado em Muriaé-MG, e a empresa **DENILSON JOSÉ DA MATTA JÚNIOR -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.613.699/0001-07, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 146, - Barra – Muriaé – M.G, daqui por diante designada DETENTORA, neste ato representada pelo Sr. Eder de Oliveira Silva, portador do CPF nº 014.120.326-95, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão 004/2014, que objetiva futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, bem como a respectiva prestação de serviços de instalação dos mesmos para atender as necessidades do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, bem como a respectiva prestação de serviços de instalação dos mesmos para atender as necessidades do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, conforme especificações constantes do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 004/2014.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Praça João Pinheiro, 15 – salas 217, 219 – Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

EMPRESA: DENILSON JOSÉ DA MATTA JÚNIOR -ME							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
2	2.1	1	UNI	Aparelho de Ar condicionado Split, 7.500BTUs, Selo Procel A em eficiência e consumo de energia, com instalação e tubulação frigorígena em cobre incluída, com garantia mínima de 12 meses.	MIDEA	R\$ 1.648,00	R\$ 1.648,00
2	2.2	3	UNI	Aparelho de Ar condicionado Split, 9.000BTUs, Selo Procel A em eficiência e consumo de energia, com instalação e tubulação frigorígena em cobre incluída, com garantia mínima de 12 meses.	KOMEKO	R\$ 1.743,00	R\$ 5.229,00
2	2.3	5	UNI	Aparelho de Ar condicionado Split, 12.000BTUs, Selo Procel A em eficiência e consumo de energia, com instalação e tubulação frigorígena em cobre incluída, com garantia mínima de 12 meses.	KOMEKO	R\$ 1.845,48	R\$ 9.227,40
2	2.4	1	UNI	Aparelho de Ar condicionado Split, 22.000BTUs, Selo Procel A em eficiência e consumo de energia, com instalação e tubulação frigorígena em cobre incluída, com garantia mínima de 12 meses.	KOMEKO	R\$ 2.856,00	R\$ 2.856,00



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Praça João Pinheiro, 15 – salas 217, 219 – Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

TOTAL:							R\$ 18.960,40

O valor registrado será de R\$ 18.960,40 (dezoito mil e novecentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 004/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 004/2014, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar cinco (05 dias) corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento. Os produtos, entre outros deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério do Muriaé-Prev, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Praça João Pinheiro, 15 – salas 217, 219 – Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir ao Muriaé-Prev pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registrada no Muriaé-Prev.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado ao Muriaé-Prev.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata. e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços.**

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os fornecimentos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A cada fornecimento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pelo Muriaé-Prev.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e o Muriaé-Prev não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Muriaé-Prev;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada ao Muriaé-Prev a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras do Muriaé-Prev.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Praça João Pinheiro, 15 – salas 217, 219 – Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, 16 de outubro de 2014

Antonio José Pereira de Oliveira
Diretor Executivo do Muriaé-Prev

DENILSON JOSÉ DA MATTA JÚNIOR -ME
Eder de Oliveira Silva
Detentor da Ata